



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.502/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 182.559,00(Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços hospitalares com a manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, conforme a PROPOSTA Nº. 360005536315202300 Ministério da Saúde, sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 1.157/MS de 18 de agosto de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 04/12/2023, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.30.00.00	26000030	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade-MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio-média e alta complexidade exercícios anteriores	150.000,00
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.39.00.00	26000010	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade-MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	32.559,00
Total								182.559,00

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560